

RAUL MARCELO DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, advogado, titular da cédula de identidade RG nº 30.351.354-23 e inscrito no CPF sob o nº 288.123.258-23, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 342.246 vem, com base no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal de 1988 e da LC nº 75/1993, em razão de possíveis fraudes às leis trabalhistas, oferecer

REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL E / OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA

em face do Prefeito de Sorocaba, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, Sr. RODRIGO MAGANHATO**, que pode ser encontrado no PALÁCIO DOS TROPEIROS ""Dr. José Theodoro Mendes", na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, CEP: 18013-280, Sorocaba/SP; **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.939.312/0001-09, com sede na Rua Octaviano Gozzani, nº 325, sala 53, Edifício Planeta Office Center, Parque Campolim em Sorocaba/SP; **ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.413.300/0001-77, com sede na Rua Santa Clara, 421, lote 10, Quadra A2, Parque Industrial San José, na cidade de Cotia/SP e **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, de CNPJ desconhecido, com sede no Rio de Janeiro e aparentemente representada pelo Sr. **Matheus Goncalves da Cal Silva**, tendo em vista os fatos a seguir aduzidos.

I – DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E AS EMPRESAS ESTRELA E MANA

A Prefeitura mantém contratos ativos com a empresa Estrela Engenharia para a manutenção nos prédios da Secretaria de Educação, um contrato firmado na CPL 431/2022 pelo valor de R\$ 16,5 milhões e o segundo firmado na CPL 074/2023 pelo valor de R\$ 21,6 milhões.

Com relação à empresa Mana Participações, a Prefeitura mantém o contrato de manutenção dos prédios da educação por R\$ 6,6 milhões de reais.

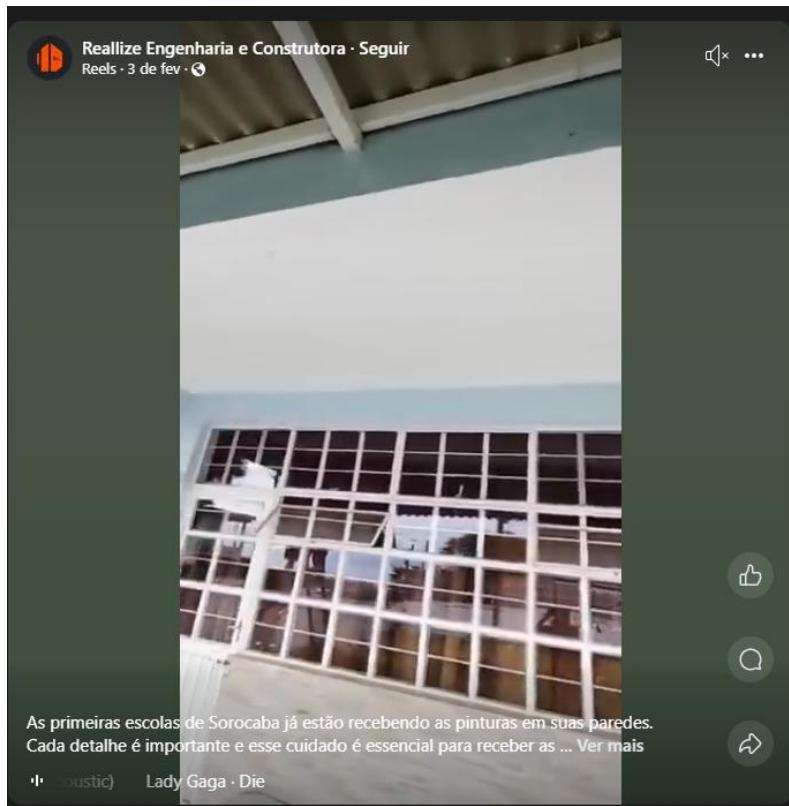
Apesar dos contratos de valores elevados, diversas tem sido as denúncias acerca de utilização de mão de obra precária, e pior, há constante indicação de não pagamento dos serviços prestados por trabalhadores autônomos.

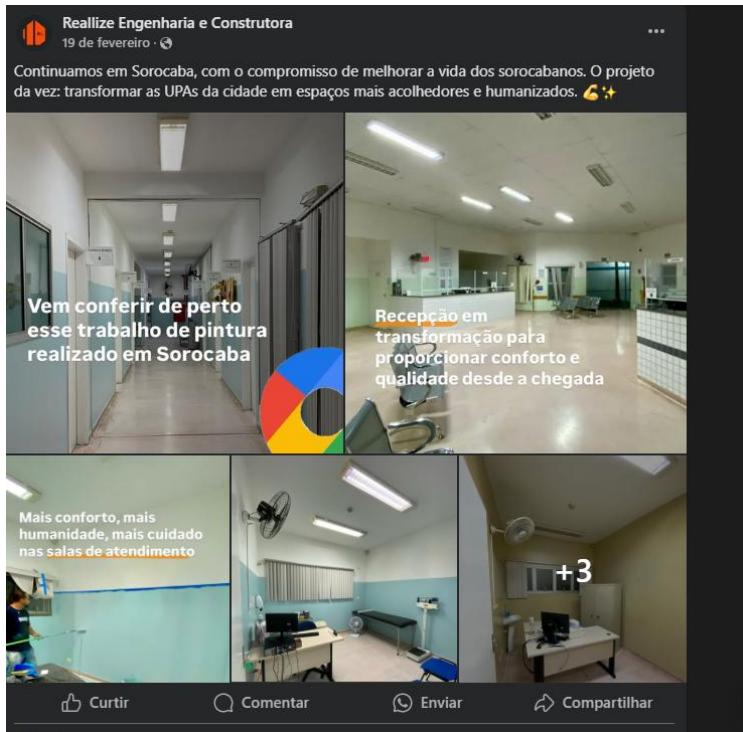
Tal situação envolve diretamente a empresa REALIZE ENGENHARIA, com sede no Rio de Janeiro e nunca constante dos documentos disponibilizados pela Prefeitura nos portais da transparência.

II – DA QUARTEIRIZAÇÃO – REALIZE ENGENHARIA – TELEFONES E NOME PARA CONTATO

Ainda que não conste no Portal da Transparência, o vereador representante tomou ciência sobre a quarteirização realizada por ambas as empresas de manutenção, sempre requerendo os serviços da empresa REALIZE ENGENHARIA.

Prova do que se alega é o Facebook da empresa requerida, em que há compartilhamentos sobre obras prestadas em Escolas (Estrela) e em UBSs (Mana):



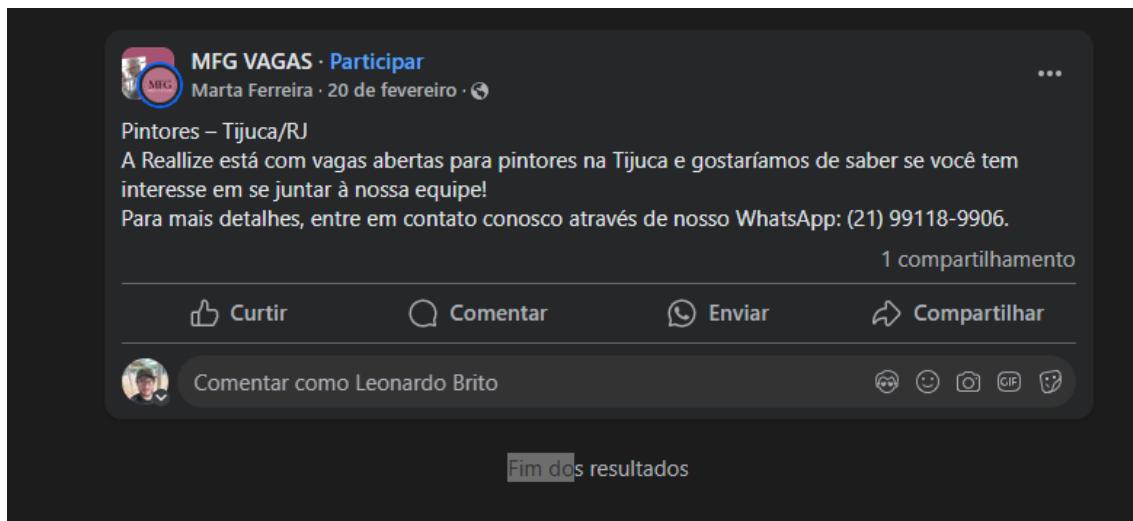


A dinâmica existente entre as três empresas aparenta ser a seguinte: a Mana e a Estrela recebem o dinheiro público e tentam elevar o lucro ao máximo, contratando, então, a Reallize para prestação dos serviços.

A Reallize, por sua vez, seleciona trabalhadores de forma autônoma em Sorocaba e região e, na maioria das vezes, não paga esses trabalhadores.

Todo e qualquer trabalhador contratado pela Reallize é indicado a entrar em contato pelo telefone número (11) 91863-9024, em nome do Sr. Matheus Gonçalves da Cal Silva ou pelo número (11) 99118-9906, conforme relatos fornecidos por diversos municípios.

Curiosamente, um dos telefones, quando objeto de busca no Facebook, indica realmente que se trata da Reallize, porém no Rio de Janeiro, demonstrando o que aparenta ser um *modus operandi*:



Aparentemente a empresa Reallize trabalha apenas com funcionários sem registro em carteira, pagando-os conforme bem comprehende, e, quase sempre, apenas sob pressão e ameaça.

III – DA TESTEMUNHA – SIGILO DE DADOS

O representante, pelo cargo que ocupa, tem o dever de fiscalizar os gastos públicos e o fiel cumprimento da lei, neste contexto a presente oferta de representação advém de denúncias constantes sobre o não pagamento, mesmo após diversos serviços realizados.

Para auxiliar eventual investigação, o autor apresenta os dados:

- N. C. F. F. A., inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx.

A testemunha requer deste órgão de controle o sigilo máximo acerca de seu nome e demais informações pessoais, posto que tem receio de eventual retaliação por parte das empresas envolvidas.

O Sr. N. possui profundo conhecimento sobre o caso, posto que atuou agenciando colaboradores, como se firmasse contrato de empreitada junto à Reallize, e ficou, por diversas vezes, sem receber pelos serviços prestados.

IV – DOS PEDIDOS

Nos termos da Lei Complementar nº 75/1993, o MPT tem a função de:

Art. 83: III - promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos;

Portanto, tendo por base a indicação minuciosa de possível violação de direitos trabalhistas por parte das empresas envolvidas, em uma situação de contratação pública, requer-se a apuração do caso pelo MPT e, se for o caso, a instauração de Ação Civil Pública.

RAUL MARCELO,

OAB/SP nº 342.246.